



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PROTEÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES PARA O RETORNO DAS AULAS SEMIPRESENCIAL DOS ALUNOS DE 1º AO 9º ANO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA OMS E PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICO PRESENCIAL (IPP), EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DO VIRUS DA COVID-19 em atendimento ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -FUNDEB.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

Prof. Vanderly Antônio Lutz Moreira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 1008/2021



REDEMÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**



4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de contratação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para suprir os requisitos necessários para dar início ao retorno às aulas presenciais previsto para ocorrer em 1º de março 2021.

4.2 A aquisição dos equipamentos será adotada para o enfrentamento à pandemia da Covid-19 na rede municipal de ensino de Redenção-Pará, tendo como objetivo principal a proteção dos alunos e Professores da, conforme os critérios de protocolos sanitários elaborados pelo Plano de Intervenção Pedagógica Presencial (IPP) disposto sobre o planejamento das aulas presenciais.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor previsto estimado para contratação é de R\$ 466.766,20 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Dotação orçamentaria, conforme anexo:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30.00= Material de Consumo

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

RECURSO FEDERAL

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O período de vigência do contrato será até dia 31/12/2021 tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

8.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em situação fiscal regular.



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**



8.3 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria solicitante e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras

9.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, devendo realizar a entrega no local indicado na ORDEM DE COMPRA, em dias úteis no horário das 08:00 as 14:00, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria solicitante.

9.4 Deverá a CONTRATADA realizar a entrega do objeto da contratação no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

9.5 As ORDENS DE COMPRAS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

9.8 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

9.9 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

9.10 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

Prof. Vanderly Antônio Luz Moreira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**



- 9.11 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.12 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 9.13 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 9.14 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- 9.15 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 9.16 Entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 9.17 Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;
- 9.18 Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no item 9.17. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 9.19 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.20 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os outros termos do Edital e anexos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 10.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

Profa. Vanderley Aparecida Luiz Moreira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2014



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



- 10.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 10.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 10.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 10.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 10.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

Handwritten signature and stamp:
Prof. Vanderly Antonio Luz Moreira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2012



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

12.5 Ficará designado o servidor **MARIA ARLETE OLIVEIRA DA SILVA**, sob o número de matrícula **001645** como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **IRANILDO DOS SANTOS TOME** sob o número de matrícula **012696** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

13.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

13.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

13.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

13.1.4 Apresentar documentação falsa;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

13.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

13.3 A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



13.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção – PA, 02 de fevereiro de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Decreto nº 008/2021-PMR

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Decreto nº 008/2021